*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2024, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI N.º 59 DE 17 DE MAIO DE 2024.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar ações de enfrentamento a evento climático adverso em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências***.

 **Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, servidores e materiais, com ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes do evento climático do tipo chuvas intensas que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

 **Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

 **Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

 **Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 21 dias do mês de maio de 2024.**

**Paulo Cesar Klein**

**Presidente do Legislativo Municipal**